



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Câmara Municipal de Campo Verde-MT
Publicado em Mural
De: 06/11/03 A 17/11/03
Ass. Responsável

RESOLUÇÃO Nº 26/2003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO
VERDE-MT”.**

FERNANDO SCHROETER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com base no que dispõe o parágrafo 1º do artigo 284º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Verde, fica criado Capítulo IV – TRIBUNA LIVRE ao Título IV, do Regimento Interno, Resolução nº 009/1990, como segue:

TÍTULO IV

DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

CAPÍTULO IV

TRIBUNA LIVRE

Artigo 2º - Fica criada a Tribuna Livre nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Campo Verde, com duração de 20 (vinte) minutos e será aberta após o encerramento da Sessão Ordinária.

Artigo 3º - Cada inscrito têm 10 (dez) minutos para usar a Tribuna Livre, limitando-se até o número de 2 (dois) por sessão.

Artigo 4º - São condições básicas para o Cidadão se cadastrar para o uso da Tribuna Livre:

- I – Ser comprovadamente eleitor de Campo Verde;
- II – Não ser representante partidário;
- III – Não ser candidatos a cargo eletivo;
- IV – Não for integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Parágrafo Único – Na hora da inscrição o Cidadão deverá identificar assunto sobre o qual falará e apresentar requerimento por escrito na Secretaria da Câmara, o qual permanecerá arquivado nos anais da Câmara Municipal.

Artigo 5º - O uso da Tribuna Livre se dará pela ordem de inscrição, com as seguintes prioridades:

I – aquele que ainda não tenha feito o uso da Tribuna Livre;

II – aquele que, na Sessão Legislativa em curso, tenha feito o uso da palavra a mais tempo;

Parágrafo Único – Não será admitido o uso da Tribuna Livre pelo mesmo Cidadão, num período inferior a 90 (noventa) dias,

Artigo 6º - O Cidadão deverá se inscrever para usar a Tribuna Livre até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão Ordinária.

Artigo 7º - Fica reservado ao final do uso da palavra pelos inscritos, 15 (quinze) minutos para os vereadores se manifestarem. Prorrogável por mais 15 (quinze) minutos, a requerimento verbal de um dos vereadores, aprovado pelo Plenário.

Artigo 8º - A Mesa Diretora deverá informar aos Cidadãos que farão uso da Tribuna Livre na sessão solicitada, até o início da Sessão Ordinária.

Parágrafo Único – As inscrições que ultrapassarem o número de 3 (três) para a sessão, serão inseridas em igual número nas próximas sessões.

Artigo 9º - Se o Presidente entender que a palavra não está sendo usada para os fins para qual foi inscrito ou para ofender membros da Casa ou autoridades públicas nominalmente, poderá advertir ou cassar o uso da palavra o cidadão.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE;
Em 05 de novembro de 2003.

FERNANDO SCHROETER
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ressalvas.

PROMULGO a presente Resolução conforme aprovado pelo Plenário, Sem



FERNANDO SCHROETER
Presidente

Fica registrado nesta Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Campo Verde.



MÔNICA DEVAVANI DE SOUZA ABELIN GONÇALVES
Chefe de Gabinete